



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 103/2007

#### INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NORMAS PARA O USO DE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR OU SIMILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULO SÉRGIO DUTRA PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**Faz saber**, que em cumprimento ao disposto no Art. 37, Inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - Fica expressamente proibido o uso de aparelho celular ou similar durante a realização das sessões plenárias.

**Art. 2º** - Os aparelhos celulares só poderão ser usados no recinto do Poder Legislativo, desde que não prejudiquem os trabalhos durante a realização das sessões plenárias.

**Art. 3º** - Os Vereadores, durante a realização da Sessão Plenária:

- I- Deverão deixar seus aparelhos desligados.
- II- Nos gabinetes parlamentares.
- III- Ou em outro local, que não interfira no andamento normal dos trabalhos legislativos e nem prejudique as atividades do parlamentar.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES JOÃO MANOEL LIMA E SILVA**

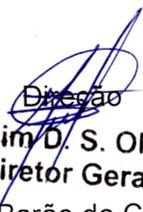
Caçapava do Sul, 19 de setembro de 2007.

Ver.  Paulo Sérgio Dutra Pereira  
Presidente

Registre-se e Publique-se

Publicado no Mural da Câmara em

.....18...../.....09...../.....07.....

  
Direção

Joaquim D. S. Oliveira  
Diretor Geral

  
Suzete Pozzebon Oliveira  
Secretária Geral

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

Internet: [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br) Email: [contato@cacapava.rs.gov.br](mailto:contato@cacapava.rs.gov.br)

Fone: (55) 281-2044 / 2428